

Prefeitura Municipal de Pacajus

Lei 225/98

Pacajus, 11 de dezembro de 1998

Cria a Secretaria de Transportes e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pacajus,

Faz saber que em sessão extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 1998, a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a criar a Secretaria de Transportes com as seguintes estruturas:

Secretaria de Transportes:

- Gabinete do Secretário;
- Núcleo de Transportes.

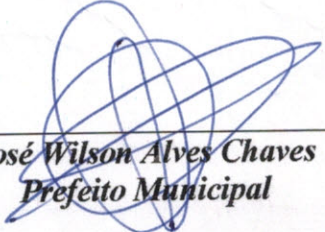
Art. 2º - O quadro de pessoal da Secretaria de Transportes, funcionará na seguinte forma:

- 01 - Secretário de Transportes;
- 01 - Coordenador de Núcleo de Transportes;
- 01 - Agente Administrativo;
- 32 - Motoristas.

Art. 3º - Autorizo o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para implantação e funcionamento da Secretaria, que será regulamentada por decreto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 1999.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus, aos 11 dias do mês de dezembro de 1998.


José Wilson Alves Chaves
Prefeito Municipal